

1. Objetivo

Descrever as principais diretrizes de responsabilidade socioambiental da Organização Bradesco, destacando as linhas de atuação e governança.

2. Introdução

A Política Corporativa de Sustentabilidade da Organização Bradesco visa promover a perenidade de suas operações e negócios a partir do alinhamento dos negócios às boas práticas de gestão corporativa.

A presente Norma destaca elementos de sustentação dessa política no âmbito socioambiental, delineando diretrizes que devem ser observadas nos negócios e na relação com as partes interessadas. Deve-se mencionar a relação desta com princípios fundamentais instituídos pelo Código de Conduta Ética.

A elaboração deste documento observa os Princípios de Relevância, Proporcionalidade e Eficiência, conforme os termos dispostos pela resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.327/2014 e pelo SARB - Sistema de Autorregulação Bancária da Federação Brasileira de Bancos nº 14/2014.

3. Nas Atividades e Operações

Diretrizes:

3.1. Cidadania Financeira

- Considerar a Cidadania Financeira como elemento fundamental para o relacionamento responsável com os clientes e usuários.
- A Organização, comprometida em promover a cidadania financeira, busca compreender as necessidades de cada cliente atreladas às suas finanças, visando a contribuir no desenvolvimento pessoal dos funcionários, clientes e da sociedade. Essa abordagem deve sempre prover informações e aconselhamentos para fins de proteção econômica de nossos clientes, por meio de um relacionamento pautado em ética, transparência, tratamento justo e equitativo, com prestação de informações claras e precisas. As diretrizes sobre o tema estão expressas na Política Institucional de Relacionamento com Clientes e Usuários e na Norma Institucional de Relacionamento com Clientes e Usuários.
- Promover continuamente a educação financeira para os nossos clientes, funcionários e o público em geral, por meio de ações educativas e da disponibilização de informações e orientação financeira sobre produtos e serviços adequados ao perfil dos clientes e usuários.

3.2. Produtos e Serviços

- Adotar critérios de responsabilidade socioambiental e sustentabilidade nos processos de desenvolvimento, revisão e comercialização de produtos e serviços.

- Identificar oportunidades de negócios que promovam impactos positivos aos indivíduos, à sociedade e ao meio ambiente.
- Assegurar a prestação de informações claras e precisas aos clientes e usuários de produtos e serviços, conforme estabelecido na Norma Institucional de Relacionamento com Clientes e Usuários.

3.3. Risco Socioambiental

- Controlar a exposição da Organização Bradesco aos riscos socioambientais nas operações de crédito, garantias, investimentos e no relacionamento com fornecedores, através da identificação, avaliação, classificação, monitoramento e mitigação dos riscos socioambientais.
- Aplicar mecanismos e critérios específicos de avaliação de risco, priorizando as atividades e operações com maior potencial de causar dano socioambiental, de acordo com a Norma de Risco Socioambiental.
- Gerenciar o risco socioambiental na Organização de forma integrada com as outras modalidades relevantes de risco.
- Aplicar medidas impeditivas para abertura de contas e contratação de operações de crédito a pessoas físicas ou jurídicas comprovadamente envolvidas com a utilização de mão de obra análoga à escrava, utilização de mão de obra infantil, ou exploração criminosa da prostituição, inclusive infantil. O impedimento será automático para as pessoas que figurem no “Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo” publicado e atualizado pelo Ministério da Economia (“Lista Suja”). Situações de condenação judicial, no mínimo em 2ª Instância, capturadas por meio de notícias deverão passar por análise dos indícios de irregularidade e deliberação de enquadramento, seguindo a governança estabelecida no Manual de Procedimentos de Risco Socioambiental.

3.4. Gestão Socioambiental das Atividades

- Identificar e gerenciar os impactos sociais e ambientais das atividades da Organização por meio da implementação de critérios e processos de gestão, monitoramento e reporte de resultados.
- Gerenciar e mitigar os impactos ambientais e a utilização de recursos naturais pela Organização, promovendo a ecoeficiência nos processos e a compensação das emissões de gases de efeito estufa decorrentes das operações.
- Minimizar os impactos ambientais e promover a eficiência no consumo de recursos naturais e materiais, contemplando a geração de resíduos, efluentes e a mitigação e adaptação aos efeitos das mudanças climáticas.
- Gerenciar e mitigar os impactos sociais das atividades e operações da Organização, buscando proteger e respeitar os direitos humanos, conforme estabelecido na Norma Sistema de Gestão de Responsabilidade Social Corporativa.
- Assegurar a conformidade com a Legislação, Normas e Regulamentos que disciplinam a gestão social e ambiental.

4. No Relacionamento com as Partes Interessadas

A Organização Bradesco reconhece que o relacionamento com as diversas Partes Interessadas, por meio de consultas e diálogos estruturados, contribui para o aprimoramento da gestão dos negócios e promove aprendizados contínuos para ambos os lados. As diretrizes abaixo norteiam as relações com as partes interessadas, em consonância com os compromissos, orientações, papéis e responsabilidades descritos na Norma de Engajamento com Partes Interessadas e na Política Corporativa de Direitos Humanos.

4.1. Clientes e Usuários

- Fomentar canais de comunicação que promovam a transparência e a qualidade no atendimento, promovendo a satisfação e fidelização dos clientes;
- Proporcionar acessibilidade, física ou digital aos clientes e demais usuários;
- Garantir o atendimento tempestivo às demandas de clientes e usuários, considerando as necessidades e características dos diversos perfis, conforme estabelecido na Norma Institucional de Relacionamento com Clientes e Usuários;
- Promover iniciativas que estimulem o engajamento dos clientes com os temas ASG (ambiental, social e de governança).

4.2. Capital Humano

- Promover o respeito aos direitos humanos, à sua diversidade, dignidade e à sua equidade, reservando a individualidade e a privacidade, não admitindo a prática de atos discriminatórios e de assédio, de qualquer natureza, de trabalho infantil e análogo ao escravo e de exploração sexual, no ambiente de trabalho e em todas as relações, com o público interno e externo;
- Promover ações de treinamento e sensibilização relacionadas à sustentabilidade, de maneira a incentivar sua abordagem em todos os níveis da Organização, disponibilizando-as para as partes interessadas;
- Engajar seus funcionários nas práticas de trabalhos voluntários, reforçando o exercício da cidadania.

4.3. Acionistas e Investidores

- Apresentar aos acionistas e investidores, práticas e indicadores de desempenho quanto às questões ASG relevantes, de forma clara e precisa, seguindo metodologias e padrões reconhecidos pelo mercado.

4.4. Fornecedores

- Incorporar critérios ASG, inclusive sob as óticas de riscos e oportunidades, nos processos de contratação e gestão de fornecedores e prestadores de serviços;
- Avaliar, monitorar e engajar os fornecedores conforme diretrizes estabelecidas na Norma Responsabilidade Socioambiental da Cadeia de Suprimentos.

4.5. Sociedade

- Contribuir para a disseminação e fortalecimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

- Dialogar e estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil que contribuam com o desenvolvimento sustentável.
- Promover doações e patrocínios alinhados às diretrizes estratégicas da Organização, potencializando a contribuição para a agenda dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), conforme a Norma Doações e Patrocínios;
- Promover a revisão da matriz de relevância da Organização em periodicidade, no mínimo bianual, assegurando a participação dos nossos principais públicos de interesse no processo.

5. Estrutura de Governança

5.1. Conselho de Administração

Responsável por estabelecer a estratégia da Organização Bradesco observando-se as melhores práticas de mercado e as legislações e regulamentações vigentes aplicáveis, bem como seguindo as boas práticas de governança corporativa e responsabilidade socioambiental, sendo assessorado pelo Comitê de Sustentabilidade e Diversidade.

5.2. Comitê de Sustentabilidade e Diversidade

É de responsabilidade do Comitê de Sustentabilidade e Diversidade:

- Zelar pela implementação da Política de Sustentabilidade, da Norma de Responsabilidade Socioambiental e aprovar a adesão a compromissos de sustentabilidade pela Organização, conforme o Regimento do Comitê de Sustentabilidade e Diversidade da Organização Bradesco;
- Direcionar e supervisionar a Estratégia de Sustentabilidade, contemplando o desempenho ASG e a gestão de riscos e oportunidades relacionados às mudanças climáticas na Organização;
- Demandar ações aos demais Comitês da Organização, mediante anuência do Conselho de Administração, quando houver envolvimento desses nos assuntos relacionados à sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

5.3. Comitê de Gestão Integrada de Risco e Alocação de Capital

É de responsabilidade do Comitê de Gestão Integrada de Risco e Alocação de Capital garantir o cumprimento das políticas de risco e aprovar os limites de exposição aos riscos.

Também cabe a esse comitê assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições na gestão e controle dos riscos e do capital.

5.4. Comitê Executivo de Gerenciamento de Riscos da Organização Bradesco

É de responsabilidade do Comitê Executivo de Gerenciamento de Riscos da Organização deliberar sobre os assuntos relacionados à gestão de riscos, gestão de crise, gerenciamento de capital, modelos, controles internos e continuidade de negócios no âmbito da Organização Bradesco, aqui entendido o consolidado econômico e financeiro.

5.5. Comitê Executivo de Acompanhamento de Riscos da Organização Bradesco

É de responsabilidade do Comitê Executivo de Acompanhamento de Riscos da Organização acompanhar os assuntos relativos à gestão de riscos, capital, gestão de crise, modelos, segurança da informação, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do

Terrorismo, controles internos e continuidade de negócio no âmbito da Organização Bradesco, aqui entendido o consolidado econômico e financeiro.

5.6. Comissão de Sustentabilidade

É de responsabilidade da Comissão de Sustentabilidade propor planos e ações que promovam a aplicação das melhores práticas e do avanço no desempenho ASG da Organização.

Assessora o Comitê de Sustentabilidade e Diversidade em suas atribuições, conforme o Regimento da Comissão de Sustentabilidade da Organização Bradesco.

5.7. Departamento de Sustentabilidade

Responsável por:

- Assessorar o Comitê e a Comissão de Sustentabilidade, conforme as diretrizes da Política Corporativa de Sustentabilidade da Organização Bradesco e da presente norma.
- Reportar a adesão e a manutenção aos compromissos voluntários socioambientais à Comissão e ao Comitê de Sustentabilidade.
- Apoiar as áreas institucionais e de negócios no atendimento das diretrizes desta norma, promovendo a implementação das melhores práticas ASG, incluindo a gestão de fatores e impactos relacionados às mudanças climáticas.

5.8. Departamento de Controle Integrado de Riscos, Área de Análise e Controle do Risco Socioambiental:

Responsável por:

- Integrar e coordenar as ações de identificação, avaliação, controle, monitoramento e reporte dos riscos socioambientais da Organização, aplicando as diretrizes da Norma de Risco Socioambiental e do Manual de Procedimentos para Riscos Socioambientais;
- Atender ao critério estabelecido no item 3.3 no que tange a identificação e análise das ocorrências relacionadas ao trabalho análogo ao escravo, trabalho infantil e/ou prostituição e seguir a governança estabelecida;
- Avaliar e emitir parecer socioambiental técnico, quando solicitado.

5.9. Departamento de Compliance, Conduta e Ética – DCCE

Responsável pelas diretrizes estabelecidas na Norma Institucional de Relacionamento com Clientes e Usuários e na Política Institucional de Relacionamento com Clientes e Usuários em aderência à Resolução nº 4.949 do Banco Central do Brasil, divulgada pelo Conselho Monetário Nacional em setembro/21.

5.10. Departamento de Crédito

Responsável pelo atendimento ao critério estabelecido no item 3.3 no que tange à não concessão de crédito para clientes envolvidos em trabalho análogo ao escravo, trabalho infantil e/ou prostituição, conforme governança estabelecida.

5.11 Departamento de Compras

Responsável por apoiar o desenvolvimento das ações de Responsabilidade Socioambiental na Cadeia de Suprimentos - PBRSA e submeter para avaliação os fornecedores que durante

os processos de homologação ou contratação apresentaram exposição ao risco socioambiental.

5.12 Departamento de Patrimônio

Responsável pela:

- Gestão do consumo de recursos, como água e energia, e geração e destinação de resíduos pela Organização;
- Produção anual do inventário de emissões de gases de efeito estufa das atividades operacionais da Organização, de acordo com os padrões de reporte do mercado;
- Promoção de ações de conscientização e engajamento dos funcionários pela ecoeficiência.

5.13 Agências, Departamentos, Empresas Ligadas e Unidades no Exterior

Responsáveis por atuar em consonância com as políticas e normas internas, compromissos voluntários e índices de sustentabilidade utilizados pela Organização em suas atividades e processos.

6. Compromissos Voluntários

O Bradesco é signatário de compromissos voluntários de cunho socioambiental e de sustentabilidade que reforçam ou complementam suas Políticas e Normas relativas ao tema, para os quais, as seguintes diretrizes são adotadas:

- Os Departamentos e Empresas Ligadas são responsáveis por propor a adesão, implementar os princípios e requisitos acordados, e apresentando prestação de contas periódica do seu cumprimento;
- O Departamento de Sustentabilidade avalia tecnicamente as propostas de adesão, bem como as prestações de contas e evidências do atendimento aos compromissos;
- A Comissão de Sustentabilidade avalia a adesão a novos acordos e o cumprimento dos compromissos já assumidos; e
- O Comitê de Sustentabilidade e Diversidade delibera sobre novas adesões e pela manutenção dos compromissos vigentes.

7. Glossário

Conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.327/2014 e pelo SARB – Sistema de Autorregulação Bancária da Federação Brasileira de Bancos nº 14/2014, para os efeitos desta norma, os termos indicados abaixo terão o seguinte significado:

- ♦ **Princípio da proporcionalidade:** a compatibilidade da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) com a natureza da instituição e com a complexidade das suas atividades, de seus serviços e produtos financeiros, conforme definido na Resolução CMN nº 4.327/14.
- ♦ **Princípio da relevância:** o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da instituição, conforme definido na Resolução CMN nº 4.327/14
- ♦ **Atividades:** processos e práticas internos que possam causar impacto socioambiental, não se confundindo com operações ou serviços financeiros.

- ♦ **Operações:** operações financeiras identificadas como passíveis de análise de aspectos socioambientais pela instituição, definidas com base em metodologia específica.
- ♦ **Partes Interessadas:** são consideradas partes interessadas clientes e usuários dos produtos e serviços oferecidos pela Organização, fornecedores, funcionários e colaboradores, e as demais pessoas que sejam impactadas pelas Atividades desenvolvidas pela Organização.
- ♦ **Risco Socioambiental:** possibilidade de ocorrência de perdas pela Organização decorrentes de danos socioambientais.

8. Suporte

Departamento de Sustentabilidade
sustentabilidade@bradesco.com.br

Banco Bradesco S.A.
Marcelo Sarno Pasquini
05.05.2022